

NÚMERO DO PROCESSO: 1119/026/03

MATÉRIA: CONTAS - CAMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

RELATOR: CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI (29.11.05)  
CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO (16.01.07/17.01.07)

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CAMARA - PLENO

ACÓRDÃO: TC 001119/026/03

CAMARA MUNICIPAL: FRANCISCO MORATO  
EXERCICIO: 2003  
PRESIDENTE(S) DA CAMARA: JOSÉ CARLOS QUECHADA  
ADVOGADO(S): KEILA CAMARGO PINHEIRO ALVES  
ACOMPANHA(M): TC 001119/126/03 E TC 001119/326/03

EMENTA: CONTAS DA CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO - EXERCICIO: 2003  
" FOI ULTRAPASSADO O LIMITE PERMITIDO PARA DESPESA TOTAL DO LEGISLATIVO, DESCUMPRINDO O DISPOSTO NO ARTIGO 29-A, INC. II, DA CF. E, OS PAGAMENTOS EFETUADOS "A MAIOR" AOS AGENTES POLITICOS". CONTAS JULGADAS IRREGULARES (ARTIGO 33, III, ALINEAS "B" E "C", DA LEI COMPLEMENTAR NUMERO 709/93), COM RECOMENDAÇÕES.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS.  
ACORDA A E. SEGUNDA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS FULVIO JULIÃO BIAZZI, RELATOR, ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE, E RENATO MARTINS COSTA, NA CONFORMIDADE DAS CORRESPONDENTES NOTAS TAQUIGRAFICAS, A VISTA DO EXPOSTO NO VOTO JUNTADO AOS AUTOS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 33, INCISO III, ALINEAS "B" E "C", DA LEI COMPLEMENTAR NUMERO 709/93, JULGAR IRREGULARES AS CONTAS DA CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, EXERCICIO DE 2003, EXCEÇÃO FEITA AOS ATOS PENDENTES DE Apreciação POR ESTE TRIBUNAL, COM RECOMENDAÇÕES AO LEGISLATIVO E DETERMINAÇÃO A AUDITORIA DA CASA.  
DESDE LOGO, AUTORIZO AOS INTERESSADOS VISTA E EXTRAÇÃO DE COPIAS EM CARTORIO, OBSERVADAS AS CAUTELAS LEGAIS.  
PUBLIQUE-SE.  
SÃO PAULO, 24 DE NOVEMBRO DE 2005.  
ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE  
FULVIO JULIÃO BIAZZI - RELATOR  
PUBLICADO NO DOE DE 29.11.2005

RECURSO: TC001119/026/03 - RECURSO ORDINARIO  
RECORRENTE: JOSE CARLOS QUECHADA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO  
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, RELATIVAS AO EXERCICIO DE 2003  
RESPONSAVEL: JOSE CARLOS QUECHADA, PRESIDENTE  
EM JULGAMENTO: RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO DA E.SEGUNDA CAMARA QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, INCISO III, ALINEAS B E C DA LEI COMPLEMENTAR NUMERO 709/93. ACORDÃO PUBLICADO NO DOE DE 29.11.05  
ADVOGADO: KEILA CAMARGO PINHEIRO ALVES (OAB/SP 36.675)  
ACOMPANHAM: TC1119/126/03 E TC1119/326/03  
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS  
ACORDA O E. PLENARIO, EM SESSÃO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, RELATOR, ANTONIO ROQUE CITADINI, EDGARD CAMARGO RODRIGUES, FULVIO JULIÃO BIAZZI, CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA E RENATO MARTINS COSTA, NA CONFORMIDADE DAS DAS CORRESPONDENTES NOTAS TAQUIGRAFICAS, PRELIMINARMENTE CONHECER DO RECURSO ORDINARIO QUANTO AO MERITO, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS ANTONIO ROQUE CITADINI, EDGARD CAMARGO RODRIGUES, FULVIO JULIÃO BIAZZI, CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA E RENATO MARTINS COSTA NEGA PROVIMENTO AO RECURSO  
VENCIDO O CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, RELATOR, NO TOCANTE AO MERITO  
DESIGNADO O CONSELHEIRO CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA PARA REDIGIR O COMPETENTE ACORDÃO  
PUBLIQUE-SE  
SÃO PAULO, 10 DE JANEIRO DE 2007  
ROBSON MARINHO - PRESIDENTE

CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - REDATOR  
PUBLICADO NO DOE DE 16.01.2007/17.01.2007  
TRANSITADO EM JULGADO EM 22.01.2007